



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 2751 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 106/05, Projeto de Lei n.º 164/05 – Mensagem 60/05)

Altera os incisos VI, VII, VIII e IX do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.705/05, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD - UBATUBA.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VI, VII, VIII e IX , do artigo 5º da Lei Municipal 2.705 de 21 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - - ...

VI – Poder Judiciário, a convite do Prefeito Municipal.

VII – Promotoria Pública, a convite do Prefeito Municipal.

VIII – Polícia Militar, a convite do Prefeito Municipal.

IX – Polícia Civil, a convite do Prefeito Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 22 de dezembro de 2005.

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.